

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL – FUNDAÇÃO TERRA .

CR 0311.388.52/2009 – PRONAT/CEF/MDA/FUNDAÇÃO TERRA

LICITAÇÃO N.º 01 /2011

TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR TÉCNICA

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL – FUNDAÇÃO TERRA convida a todos os profissionais que possam se interessar a apresentar, na data indicada, a proposta alusiva à prestação de **SERVIÇOS DE CONSULTORIA** que se acham indicados no objeto da presente LICITAÇÃO.

Esta Licitação para Processo Seletivo de Melhor Técnica será regida pelas normas contidas na Lei Nº 8.666, de 21/06/1993, art. 20, §2º, cláusula II, item B; e Lei Nº 8.883, de 08/06/1994, art. 21, §2º, cláusula II, item B, pelas normas que a alteraram, pelo Regulamento de Aquisição de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Terra e pelas condições específicas desta licitação e dos demais documentos que o integram.

As propostas recebidas serão analisadas à partir do dia 15/12/2011 às 14h00 na sede da FUNDAÇÃO TERRA, sito: Avenida Marechal Floriano Peixoto, 96, sala 51, Centro, Curitiba-PR, CEP 80.020-090.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Termo de Referência, são oriundos do Ministério do Desenvolvimento Agrário – PRONAT-INFRA-ESTRUTURA – Nº 0311.388.52/2009 - MDA/CAIXA.

I - OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a contratação de:

- ✓ 06 (seis) assessores técnicos territoriais por um período de 06 (seis) meses, sendo 01 (um) assessor técnico para cada um dos territórios que segue: Caminhos do Tibagi, Integração Norte Pioneiro, Vale do Ribeira-PR, Centro-Sul, Paraná Centro e Sudoeste Paranaense;
- ✓ 01 (um) assessor estadual por um período de 06 (seis) meses, que coordenará os assessores técnicos territoriais, a ser alocado no escritório sede em Curitiba;

II - PRODUTOS

Os Assessores Técnicos Territoriais (seis) e o Assessor Técnico Estadual (um) deverão apresentar três (03) produtos, de acordo com o prazo estabelecido no item III deste instrumento que conterà:

Av. Marechal Floriano Peixoto, 96, sala 51, Centro, Curitiba - Paraná, CEP 80020-090

Tel.: (41) 3051-9600 / Fax: (41) 3051-9605

E-mail: fundacaoterra@fundacaoterra.com.br

- ✓ **Produto 01:** Plano de Trabalho referente ao período de contrato;
- ✓ **Produto 02:** Documento contendo análise do processo de qualificação ou elaboração dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Rural Sustentável (PTDRS) com seus principais eixos e estratégias, bem como dos demais instrumentos de apoio ao planejamento territorial no território para o qual o assessor foi contratado.
- ✓ **Produto 03:** Avaliação das ações relativas à dinamização econômica dos territórios rurais;

III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência de 06 (seis) meses, conforme cronograma de execução apresentado no quadro a seguir, considerando os produtos definidos no item II, para os articuladores territorial e estadual, cuja valoração é definida em valores sobre o custo total da contratação:

PRODUTO	01	02	03	04	05	06
01. Plano de Trabalho	X					
02. Análise do processo de qualificação ou elaboração dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Rural Sustentável (PTDRS)			X			
03. Avaliação das ações relativas a dinamização econômica dos territórios rurais						X

As atividades dos assessores técnicos territoriais e do estadual citadas no presente serão definidas de acordo com os cronogramas dos Conselhos Territoriais, com previsão de duração de 06 (seis) meses e, principalmente em função do Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

As atividades do assessor estadual, serão definidas pela Fundação Terra tendo fundamento nos Planos de Trabalho dos Assessores Territoriais.

IV - INSUMOS

As despesas referentes ao desenvolvimento das atividades previstas nesta contratação serão custeadas pela FUNDAÇÃO TERRA, no valor máximo definido no Contrato de Repasse - Nº 0311.388.52/2009 – PRONAT/MDA/CAIXA, que têm seus recursos oriundos do Programa PRONAT/ Ministério do Desenvolvimento Agrário, obedecidas as orientações administrativas da Fundação Terra.

V – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Para concorrer a estas vagas, uma apenas por candidato, o candidato deverá apresentar um envelope (conforme orientações para a qualificação do candidato) com o seu currículo que deverá estar assinado, o qual poderá ser entregue pessoalmente ou enviado pelo correio para o endereço da **Fundação Terra, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, 96, sala 51, Centro, Curitiba - PR, CEP 80020-090**, até o dia **15/12/2011 (recebimento na Fundação Terra)**. **A Fundação Terra não se responsabilizará por envelopes que chegarem após a data limite (15.12.2011) prevista para a abertura e análise dos currículos.** Bem como deixa claro, que a falta de um ou mais documentos, ou ainda em desacordo com as especificações solicitadas para a qualificação desclassificará automaticamente o candidato.

QUALIFICAÇÃO:

NO ENVELOPE PREENCHER:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, FUNDAÇÃO TERRA

LICITAÇÃO Nº 01- 2011 - MELHOR TÉCNICA

DATA: **15/12/2011**, até as 12h00min.

LICITANTE: (NOME DA PESSOA FÍSICA - Preencher)

TERRITÓRIO: (VAGA AO QUAL VAI CONCORRER, CÓDIGO conforme tabela abaixo).

Código	Atuação	Número de vagas
Código 01	Território Caminhos do Tibagi	01 vaga
Código 02	Território Integração Norte Pioneiro	01 vaga
Código 03	Território Vale do Ribeira	01 vaga
Código 04	Território Centro-Sul	01 vaga
Código 05	Território Paraná Centro	01 vaga
Código 06	Território Sudoeste	01 vaga
Código 07	Assessor Estadual	01 vaga

A) Para as vagas de assessores técnicos territoriais deve constar na documentação entregue:

Currículo com identificação profissional e das experiências de trabalho, considerando:

- ✓ O conhecimento da realidade do território para o qual está concorrendo;
- ✓ A atuação junto às organizações da agricultura familiar do território.

B) Para a vaga de assessor estadual deve constar na documentação entregue:

1. Currículo com identificação profissional e das experiências de trabalho, considerando:

Av. Marechal Floriano Peixoto, 96, sala 51, Centro, Curitiba - Paraná, CEP 80020-090

Tel.: (41) 3051-9600 / Fax: (41) 3051-9605

E-mail: fundacaoterra@fundacaoterra.com.br

- ✓ Cursos de nível superior nas áreas de ciências agrárias, pedagogia, sociologia, contabilidade, administração e economia;
- ✓ Disponibilidade para viagem;
- ✓ Experiência em programas de ATER (desejável);
- ✓ A atuação junto às organizações da agricultura familiar no estado.

2. Carta comprobatória de conhecimento / atuação estadual ou regional assinada por representante legal de no mínimo duas organizações da agricultura familiar membras do CEDRAF – Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, do Estado do Paraná;

VI - MÉTODO DE SELEÇÃO

A Seleção ocorrerá em 2 fases:

PARA ASSESSORES TERRITORIAIS E ESTADUAL

1ª – Análise do Curriculum Vitae pela Comissão da FUNDAÇÃO TERRA para certificação dos itens exigidos no presente edital de seleção: formação, tempo de experiência e requisito para desenvolvimento das atividades, de acordo com a pontuação abaixo. A análise curricular possui peso 4.

ANÁLISE DO CURRÍCULO	Pontuação máxima por requisito
Experiência em processos de Desenvolvimento Rural Sustentável	10,00
Experiência em desenvolvimento de trabalhos com a utilização de metodologias participativas	5,00
Pontuação máxima (total)	15,00

2ª - Entrevista para avaliação dos conhecimentos e complementação das informações. Compreende os quesitos e pontuação abaixo. A entrevista tem peso 6.

Requisitos a Serem Considerados na Entrevista	Pontuação máxima por requisito
1. Visão sobre a importância da agricultura familiar, quilombolas, indígenas, pescadores artesanais, dentre outros segmentos sociais do meio rural.	02
2. Visão sobre desenvolvimento rural sustentável a partir da abordagem territorial.	03
3. Visão sobre a participação da sociedade civil por meio de organizações representativas dos diversos segmentos sociais do meio rural no desenvolvimento rural sustentável	02
4. Se tem disponibilidade para viagens, inclusive fora do estado	02
5. Se os compromissos atuais de trabalho permitem uma dedicação a este trabalho	03
6. Condição de dialogar com os governos, sociedade civil e movimentos sociais	03
Pontuação máxima (total)	15

3ª – **CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FINAL** : segundo a seguinte fórmula :

$$PF = \frac{(PC \times 4) + (PE \times 6)}{10}$$

Onde: PF = Pontuação Final; PC = Pontuação Curricular e; PE = Pontuação da Entrevista.

VII - LOCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Quant.	Território	Local
01 articulador	Caminhos do Tibagi	A definir
01 articulador	Integração Norte Pioneiro	A definir
01 articulador	Vale do Ribeira	A definir
01 articulador	Centro-Sul	A definir
01 articulador	Paraná Centro	A definir

01 articulador	Sudoeste	A definir
01 articulador	Estadual	Fundação Terra

VIII – RESPONSABILIDADE PELA SUPERVISÃO DA CONSULTORIA

As ações, os produtos e os resultados da Consultoria serão submetidos à análise da FUNDAÇÃO TERRA. Poderão ser feitos ajustes neste Termo de Referência no que se refere ao cronograma de entrega dos produtos, de comum acordo e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

IX - CUSTO TOTAL

Os honorários referentes à contratação dos serviços desta consultoria para:

* Os assessores técnicos (seis) e o assessor estadual (um) serão custeados pelos recursos previstos na Meta 9 do Plano de Trabalho do Contrato PRONAT-INFRA ESTRUTURA – Nº 0311.388.52/2009 – PRONAT/MDA/CAIXA, no valor de R\$ 34.000,00 / assessor.

* Os assessores técnicos territoriais e o assessor estadual receberão seus honorários em 03 (três) parcelas de acordo com o Cronograma de Desembolso previstos no item Meta 9 do Plano de Trabalho e pelo item III (Cronograma de Entrega dos Produtos) a serem pagos mediante a entrega e aprovação dos produtos pela FUNDAÇÃO TERRA e pela Delegacia do MDA.

OBS: Serão efetuados todos os descontos definidos pela Legislação Trabalhista, Fiscal/Tributária e Previdenciária.

X - FORMA DE PAGAMENTO E APROVAÇÃO DOS PRODUTOS

O pagamento dos honorários dos assessores técnicos territoriais e estadual será realizado de acordo com a aprovação dos produtos pela FUNDAÇÃO TERRA e de acordo com cronograma de entrega e do custo total da consultoria definidos nos itens III (três) IX (nove), deste Termo de Referência e conforme discriminado a seguir:

Produto	Mês	Valor para cada assessor técnico territorial	Valor para o assessor estadual
1	1	8.500,00	8.500,00
2	3	11.900,00	11.900,00
3	6	13.600,00	13.600,00
TOTAL		34.000,00	34.000,00

Obs: - No caso dos assessores territoriais a 1º (primeira) parcela será paga em 2 (dois) desembolsos iguais , o primeiro (50%) em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega da documentação e contratação do assessor e o saldo (50%) após a entrega e aprovação pela FUNDAÇÃO TERRA do **1º (primeiro) produto**. Os demais produtos serão pagos integralmente após a aprovação dos mesmos pela Fundação Terra e pelo MDA.

No caso do articulador estadual o pagamento será realizado após a aprovação (F. Terra e MDA) de cada produto de cada assessor territorial, proporcionalmente.

Para as demais contratações, técnico e auxiliares administrativos, o pagamento será feito em conformidade com a CLT.

XI - FONTE DE FINANCIAMENTO

A fonte de recursos para cobrir os custos desta consultoria será do contrato de repasse Nº 0311.388.52/2009 PRONAT/MDA/CAIXA

XII – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente, todos os profissionais que se enquadrarem nos critérios do “item V”, e observadas, para esse efeito, as condições fixadas em lei para esse fim (Lei 8.666/93: art. 22, § 3º):

O presente Edital estará à disposição dos interessados na sede da Fundação Terra, Avenida Marechal Floriano Peixoto, 96, sala 51, Centro, Curitiba-PR, CEP 80.020-090, Telefone (41) 3051-9600.

A retirada do Edital diretamente no site da Fundação Terra (www.fundacaoterra.com.br) poderá ser feita a partir da data de publicação do presente edital.

As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: fundacaoterra@fundacaoterra.com.br até três (03) dias úteis anteriores à data fixada para a seleção.

XIII – DOS RESULTADOS

Os resultados serão publicados no site da Fundação Terra (www.fundacaoterra.com.br) até o dia 20 de dezembro de 2011.

XIV – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O processo licitatório será conduzido pela FUNDAÇÃO TERRA, através da Comissão de Licitação, nomeada, por portaria, pelo Presidente da Entidade, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- ✓ responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao presente processo;

- ✓ receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- ✓ abrir as propostas;
- ✓ desclassificar candidatos indicando os motivos;
- ✓ conduzir os procedimentos relativos à escolha da proposta;
- ✓ indicar o articulador para ser contratado;
- ✓ declarar os vencedores;
- ✓ elaborar a ata da sessão;
- ✓ encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

XV – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Até dois dias úteis antes da data final fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

Caberá à Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de quarenta e oito horas.

Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a audiência de recebimento das propostas e habilitação.

A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada à Comissão de Licitação, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

XVI – RECURSOS

É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, solicitando que constem em ata dos trabalhos.

Das decisões da Comissão caberá recurso, por escrito, nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação da decisão, em única instância, à Diretoria da FUNDAÇÃO TERRA, desde que interposto perante a Comissão, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida pela citada autoridade, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

Se houver interposição de recurso, os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no parágrafo sexto do Artigo 109 da Lei 8.666/93 e 8.883/94.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

XVII – CONTRATAÇÃO

a. Os candidatos selecionados serão convocados a contratação, devendo apresentar todos os documentos originais ou cópias autenticadas, solicitados por este edital e integrantes do currículo apresentado no dia, hora e local a serem definidos e comunicados pela Fundação Terra.

A1. Os Assessores Técnicos Territoriais e Estadual serão contratados como autônomos (Assessores/Consultores);

b. O contrato de trabalho está vinculado à execução do CR Ministério do Desenvolvimento Agrário – PRONAT-INFRA ESTRUTURA – Nº. 0311.388.52/2009 – PRONAT/MDA/CAIXA.

c. O contratado será designado para a Unidade de Trabalho para a qual se inscreveu mas, por necessidade de serviço e da Fundação Terra, o contratado poderá prestar serviços pontualmente ou permanentemente em outra Unidade de Trabalho .

d. A não aceitação pelo candidato de lotação na Unidade por ele definida no ato de inscrição implicará na automática desistência de participação no processo seletivo e explícita desistência da contratação.

e. As contratações serão efetuadas até o final do mês de janeiro de 2012;

XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a FUNDAÇÃO TERRA, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público e fundacional, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

A Comissão de Licitação poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

O candidato proponente-licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

A FUNDAÇÃO TERRA reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

É facultado à FUNDAÇÃO TERRA, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela FUNDAÇÃO TERRA, sob pena de desclassificação.

O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

As normas que disciplinam este instrumento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público e fundacional, a finalidade e a segurança da contratação.

Na hipótese de divergência entre este instrumento e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste instrumento e dos documentos que o integram, principalmente o Regulamento de Aquisição de Bens e Contratação de Serviços, da Fundação Terra.

As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no jornal de circulação do Município de Curitiba ou no site oficial da FUNDAÇÃO TERRA (<http://www.fundacaoterra.com.br>).

A Comissão Permanente de Licitação, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir.

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste instrumento licitatório será o da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

A FUNDAÇÃO TERRA e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 9:00 às 12:00hs de segunda a quinta-feira, exceto feriados, nacionais ou no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da FUNDAÇÃO TERRA em contrário.

Em conformidade com o disposto no art. 17, § 5º, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

Curitiba (PR), 30 de novembro de 2011.

Ivanildo Soares da Silva

Diretor Presidente